



# Prefeitura Municipal de São José do Barreiro

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n. 9, de 29 de Setembro de 1956

Dispõe sobre nova tabela da taxa de fornecimento de água.

AURELIANO S. GOMES DOS REIS, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São José do Barreiro decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º: - A taxa sobre consumo de água fornecida pela Prefeitura Municipal, constante da tabela n. 9, anexa ao Código Tributário, fica substituída pela tabela abaixo:

Especificação	Taxa fixa mensal (Cr\$)
Para hoteis, por pena dágua. . . . .	25,00
Para bares, por pena dágua . . . . .	20,00
Para casa domiciliar, por pena dágua . . . .	10,00

Art. 2º: - A arrecadação da taxa sobre fornecimento de água, será efetuada dentro do respectivo mês.

Art. 3º: - O consumidor que pagar es doze meses do ano de uma só vez , terá um abatimento de 10% sobre o total.

Art. 4º: - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1957, revogadas as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 29 de Setembro de 1956.

Prefeito Municipal